

SERVIÇO DE AMBIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS

Acompanhamento da Ambientação dos Servidores Inseridos no Regime Especial de Teletrabalho Remoto Externo da 2ª Instância

Conforme Resolução CM 06/19, Resolução CM 05/21 e RAD-DGPES-076

RELATÓRIO

Baseado em Análise Crítica do Processo de Trabalho – Ano referência 2022

Histórico:

Este procedimento foi estabelecido pela Resolução CM nº 06/2019, de 03/10/2019, publicada no DJERJ de 04/10/2019, que dispõe sobre o Regime Especial de Teletrabalho Remoto Externo (RETE) no âmbito dos órgãos jurisdicionais de 2ª instância do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Com a regulamentação do Conselho da Magistratura em 2019 pela já citada Resolução nº 06/2019, os Órgãos Jurisdicionais de 2ª instância do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ganharam regimento específico para o Regime Especial de Teletrabalho Remoto Externo (RETE).

O RETE é a atividade laboral executada fora das dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em domicílio do servidor, mediante a utilização de tecnologias da informação.

A Resolução CM nº 06/2019 define que o gestor da unidade é o Magistrado responsável pelo gerenciamento da unidade; a chefia imediata é o Secretário de Câmara ou Assessor designado pelo gestor da unidade. O Assessor de gabinete designado pela chefia imediata pode atuar em RETE parcial. Nos artigos 12 a 14 estão previstos os deveres dos Gestores das Unidades e os das Chefias imediatas dos servidores em RETE.

No artigo 16 da Resolução CM nº 06/2019 está previsto que cabe ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, além do acompanhamento da ambientação, a atribuição para implementar o RETE da 2ª Instância do Tribunal de Justiça.

Neste sentido, por determinação da Alta Administração do Tribunal de Justiça, conforme previsto no artigo 16 da Resolução CM nº 06/2019, a implementação e o acompanhamento dos servidores em Regime Especial de Teletrabalho Remoto Externo (RETE) foram planejados e iniciados pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas, a partir de outubro de 2019.

Para realizar o acompanhamento da ambientação do servidor inserido no Regime Especial de Teletrabalho Remoto Externo (RETE), da 2ª Instância, foram definidas, inicialmente, 3 etapas: a identificação do servidor inserido no RETE; o acompanhamento da ambientação propriamente dita; e a publicação no Portal da Transparência das informações sobre os servidores inseridos no referido regime de Teletrabalho.

Com relação ao acompanhamento, a partir deste primeiro momento com o servidor em RETE, periodicamente, o SEAPE realiza contato para coleta de informações sobre as condições de ambientação, que é realizado por e-mail. Importante destacar que, com o amadurecimento do processo de trabalho, ficou estabelecido que este contato de acompanhamento deve ser feito a cada trimestre. A cada contato com o servidor, as informações são lançadas na planilha de acompanhamento e os registros são arquivados na pasta eletrônica individual de cada servidor.

Acerca da publicação das informações no Portal da Transparência do PJERJ, cumpre salientar que o SEAPE elabora listagem nominal dos servidores em RETE da 2ª Instância para disponibilização semestral. A listagem dos servidores em RETE se refere aos inseridos e que permaneceram no Teletrabalho remoto externo durante todo o semestre anterior e o Serviço acompanha a publicação da listagem no Portal da Transparência.

A partir das informações obtidas junto aos servidores, o SEAPE consolida os dados e fornece relatórios com informações para a Comissão de Gestão do Teletrabalho, quando requerido.

De ressaltar-se que os números apresentados neste Relatório se referem aos inseridos a partir de deferimento do Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução CM nº 06/2019, não devendo ser confundidos com a grande gama de servidores que exerceram suas funções em Teletrabalho remoto por força da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), que atenderam critérios gerais e estabelecidos em função das medidas sanitárias.

Cumpre destacar que, em agosto de 2021, foi publicada a Resolução CM nº 05/2021, que estabelece condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiências ou doenças graves, ou que sejam pais e/ou responsáveis de pessoas nas mesmas condições humanas. Dentre as condições especiais estabelecidas, o RETE aparece como uma das opções.

Importante salientar que a Resolução CM nº 05/21 define que o acompanhamento dos servidores com deficiência ou com doença grave (readaptados) inseridos no RETE a ser realizado por este SEAPE, alcança também aqueles lotados na CGJ, guardando semelhança com a amplitude do acompanhamento específico previsto, respectivamente, nas RAD-DGPES-066 e RAD-DGPES-051.

Ano de 2022:

No 1º semestre, 59 servidores foram acompanhados, sendo 40 da 2ª Instância que foram relacionados na listagem publicada no Portal da Transparência, por terem permanecido no RETE até 30/06/2022. Os demais tiveram o RETE encerrado durante o semestre ou estão lotados na CGJ e foram inseridos no RETE por força da Resolução CM nº 05/2021.

Neste período em análise, encontram-se acompanhados e ambientados 64 servidores no total, sendo 45 de 2ª Instância, integrando, assim, a listagem publicada no Portal da Transparência do PJERJ.

Foi observado o crescimento significativo dos servidores em acompanhamento, passando de 16 em 30/06/2021, para 59 em 30/06/2022, até os atuais 64 em acompanhamento.

Foi verificada a necessidade de criação de novo indicador para este processo de trabalho para medir a percepção do servidor sobre o processo de ambientação ao RETE, com o objetivo de gerar subsídios para ações gerenciais junto ao servidor e ao seu respectivo gestor, como também identificar possíveis demandas atinentes a outras áreas afetas ao trabalho remoto.

A implementação de um novo indicador nos moldes propostos, objetivando apurar a percepção dos servidores a partir de uma entrevista, será mais eficaz na coleta de subsídios para a melhoria da gestão.